



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

**PORTARIA AD Nº 129/2021- PRES**

Designa o empregado **Cristiano Oliveira de Sousa**, **matrícula 0406** como substituto da Data Protection Officer (D.P.O) ou Encarregado de Proteção de Dados em caso de vacância temporária.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que *dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;*

Considerando que a autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá indicar Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 13.709/2018;

Considerando que o § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 define as atividades do encarregado, ou seja, *“I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares”;*

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020 que *“dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”;*

Considerando que o § 1º do art. 1º da IN SGD/ME 117/2020 define que o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado *“deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou da entidade”;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Considerando a Nota Técnica nº 1, de 14 de novembro de 2019, do Confea, elaborada pelo Grupo de Trabalho LGPD do Confea;

Considerando a Portaria AD nº 013/2021 que designa a empregada Regina Silva, matrícula nº 180, como Data Protection Officer (D.P.O) ou encarregada de Proteção de Dados em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

Considerando o Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020 que “*aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança*”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar como substituto da Data Protection Officer (D.P.O) ou Encarregado de Proteção de Dados do Crea-DF, a fim de assumir a titularidade, caso de vacância temporária, o empregado **Cristiano Oliveira de Sousa**, matrícula n º 0406, para cumprir as atividades definidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de setembro de 2021.

  
ENG<sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ  
Presidente